



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA - RC 286/24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição emergencial de repelente spray contra insetos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Repelente contra insetos em spray, concentração até 20% com princípio ativo de Diethyl Toluamina (Deet) - frasco contendo no mínimo 200mL	436466	Frasco	2.500

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, não sendo, portanto de qualidade superior a necessidade requerida.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias corridos contados da data determinada na Nota de Empenho.

1.5 O produto deverá ter tempo de validade superior a 75% do período total entre a fabricação do mesmo e seu vencimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O item relacionado na tabela do subitem 1.1, é para atendimento de Resolução SS 76, de 12 de abril de 2024 que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930. Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, para aquisição de repelentes, em consonância ao Decreto N° 68.368, de 5 de março de 2024, e dá outras providencias.

Conforme Parágrafo 1° da Resolução SS 76 a transferência a que se reporta o caput do Artigo 1° visa o fortalecimento nas ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP, destinados à aquisição de repelentes visando o fornecimento para gestantes, consideradas grupo de risco, como estratégia de enfrentamento da epidemia de Dengue a e outras arboviroses urbanas.

O item relacionado nessa requisição nunca fora adquirido por essa administração, mas, tendo em vista a declarada epidemia de dengue no município e a urgência na aquisição dos mesmos, optou-se pela aquisição emergencial para atendimento em caráter de urgência as gestantes do município.

Caso a situação epidêmica seja mantida, o item relacionado nessa aquisição emergencial será incluído em novo registro de preços.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

2.1 HISTÓRICO DE CONSUMO

Não há apresentação de consumo médio conforme citado acima, pois o referido item não é padronizado pela Secretaria da Saúde e trata-se de compra emergencial para atender os munícipes pela epidemia de dengue, com verba liberada pela Secretaria Estadual de Saúde para essa finalidade.

Os quantitativos solicitados foram estimados no número aproximado de gestantes, obtido com dados do programa de saúde da mulher, da SMS-RP, a saber, 400 gestantes mês e, no valor total do repasse estadual para tal fim, a saber, R\$ 75.569,38.

Como pode ser observado na tabela do item 9, com relação ao valor estimado, o quantitativo a ser adquirido é inferior a totalidade do recurso recebido e, a motivação para tal, está baseada no princípio de economicidade de recursos financeiros, pois, a depender do consumo, as próximas aquisições, se eventualmente se fizerem necessárias, serão por Registro de Preço, baseado em consumo histórico a ser apurado, oportunamente.

..

2.2 MEMÓRIA DO CÁLCULO:

Neste caso, pelas justificativas citadas no item 2.1 deste Termo de Referência, não se aplica memória de cálculo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Há necessidade de aquisição em caráter emergencial, visando a celeridade na tramitação do processo de compra e a situação de pandemia de dengue que está afetando a cidade com inúmeros casos de pessoas que contraíram a doença.
- 3.2. A justificativa para o quantitativo solicitado encontra-se pormenorizado no item 2.1 deste Termo de Referência e, será feito em frascos, conforme tabela do item 1.1, também deste Termo.

O insumo será ofertado nas seguintes condições:

- Enquanto perdurar e/ou repetir-se a situação epidêmica da dengue;
- Abranger a vigência de fabricação dos medicamentos, conforme item 1.5.

Especificação dos materiais

- 3.3 A descrição consta na planilha do subitem 1.1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Não há necessidade de amostra.
- 4.2 Não há indicação de marca.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma compra emergencial de entrega única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados da data de envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na Rua Nilo Peçanha nº 78 – Jd. Mosteiro – CEP 14.085-300 – Ribeirão Preto – Divisão de Farmácia;

5.4 O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 A nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Fiscalização

6.4 A Divisão de Farmácia ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do empenho, com atenção aos prazos de entrega e cumprimento das especificações e registro na Anvisa dos referidos produtos.

Gestão

6.5 Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

6.5.1 Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;

6.5.2 Verificar se a documentação necessária ao pagamento, está de acordo com o disposto no edital e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

6.5.3 Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total da nota de empenho, observada a legislação vigente;

6.5.4 Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.

- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8 O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9 O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10 O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11 Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.12 Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: processos.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13 Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1 o prazo de validade;

7.13.2 a data da emissão;

7.13.3 os dados do empenho e do órgão contratante;

7.13.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5 o valor a pagar; e

7.13.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

7.17 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 A estimativa do valor foi baseada em pesquisas feitas junto as empresas autorizadas no ramo (conforme e-mails em anexo) e valores obtidos em banco de preços oficiais e a escolha do fornecedor foi feita pelo critério de menor preço, entre os pré-cotados, e que possui o produto em estoque para entrega imediata.

8.2 Foram selecionados fornecedores previamente cadastrados e que possuem o produto para entrega imediata, dada a urgência da requisição, e a epidemia de dengue em nosso município;

8.3 Os valores para composição do estimado foram considerados todos válidos.

8.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma emergencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço entre os fornecedores pré-cotados.

Forma de fornecimento

8.5 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor relativo a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Técnica

8.11 Por se tratar de compra emergencial e, da baixa complexidade do item a ser adquirido, não há necessidade de atestado de capacidade técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Repelente contra insetos em spray, concentração 15% com princípio ativo de Diethyl Toluamina (Deet) - frasco contendo no mínimo 200mL	R\$ 20,76	R\$ 51.900,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 09- Secretaria Municipal da Saúde;
- II) Vínculos: 300.000 - Saúde
- III) Classificações Funcionais: 303.20214.0170 - Aquisição de Medicamentos
- IV) Fontes de Recursos: 01-Tesouro
- V) Transferência voluntária: Não.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 17 de abril de 2024

Romano Carelli Júnior
Divisão de Farmácia - SMS

Vanessa Colmanetti Borin Danelutti
Diretora do Depto. de Atenção a Saúde das Pessoas



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Jane Aparecida Cristina
Secretaria Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"03_Termo de Referência Corrigido"

Código para verificação: **MFERB37H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 03/05/2024 às 07:58:25 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VANESSA COLMANETTI BORIN DANELUTTI** (CPF: 312.XXX.348-XX) em 02/05/2024 às 16:35:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:41:12 e válido até 07/06/2122 - 10:41:12.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROMANO CARELLI JUNIOR** (CPF: 280.XXX.698-XX) em 02/05/2024 às 16:22:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/07/2022 - 11:34:24 e válido até 01/07/2122 - 11:34:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2024/064664** e o código **MFERB37H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 262/2024

Dispensa de Licitação n.º 98/2024

Fundamentação: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

A empresa **MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista (fls. 46/51) em conformidade com o Termo de Referência e também apresentou o menor preço entre as empresas previamente cotadas, conforme demonstrado na proposta às fls. 0024 (Original 0023), o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021).

O preço praticado pelas empresas **MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, está compatível com a realidade do mercado, conforme planilha de composição de preços às fls. 0020 (Original 0019) / 0022 (Original 0021), podendo a Prefeitura adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 10 de maio de 2024.

JANE APARECIDA CRISTINA

Secretária Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO -
"

Código para verificação: **NUC8KNOP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANE APARECIDA CRISTINA (CPF: 777.XXX.776-XX) em 13/05/2024 às 11:57:01 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/076440 e o código **NUC8KNOP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 076440/2024
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITACAO nº. 0098/2024
Processo: 076440/2024

Objeto: Aquisição emergencial de repelente spray contra insetos, para SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	2.500,0000	NUTRIEX	18,2000	45.500,00
MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP CNPJ: 003.434.334/0001-61 Inscrição Estadual: 492.395.989.110 RUA ANHANGUERA, 876 Bairro: PIRATININGA CEP: 6230-110 OSASCO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 45.500,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no ART. 75, INC VIII, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 27 de Maio de 2024.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA____"

Código para verificação: **5UX28ZHT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANE APARECIDA CRISTINA (CPF: 777.XXX.776-XX) em 27/05/2024 às 15:54:07 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/076440 e o código **5UX28ZHT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.